



Câmara Municipal de Valongo

Handwritten signature in purple ink.

CONTRATO DE COMODATO

Entre: -----

PRIMEIRO – Município de Valongo, pessoa colectiva número 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, 160, Valongo, representado por Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, casado, licenciado em medicina, natural da freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto, na qualidade de Presidente da Câmara; -----

E: -----

SEGUNDO – Associação de Promoção Social e Cultural de Ermesinde, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa colectiva número 501 661 271, com sede na Rua Mário Pais de Sousa, n.º 136, na freguesia de Ermesinde, concelho de Valongo, representada por Manuel da Conceição Marques, casado, residente na Rua de Sá, n.º 60, em Ermesinde, portador do cartão de cidadão número 00130127, com validade até 29 de Dezembro de 2013, contribuinte número 141 058 153, na qualidade de Presidente; -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA – O primeiro contraente é dono e legítimo possuidor de um edifício sito na rua Mário Pais de Sousa, com entrada pelo n.º 136, da freguesia de Ermesinde, Concelho de Valongo, edifício melhor identificado na planta anexa a este contrato, que depois de devidamente rubricada pelas partes, dele fica a fazer parte integrante. -----

CLÁUSULA SEGUNDA – No identificado edifício encontra-se instalado e a funcionar o chamado Centro de Dia de Ermesinde, actualmente dirigido pela segunda contraente. -----

CLÁUSULA TERCEIRA – O Município entrega gratuitamente à segunda contraente o identificado edifício pelo prazo de vinte anos a contar da data da assinatura do presente contrato, regulado pelo disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil. -----

CLÁUSULA QUARTA – Durante a vigência do contrato, a segunda contraente suportará todas as despesas relativas aos consumos de água, de energia eléctrica e de outra natureza referentes ao prédio emprestado, obrigando-se, ainda, a manter o prédio em bom estado de conservação tal como lhe foi entregue. -----

CLÁUSULA QUINTA – A segunda contraente é responsável pelo edifício, objecto do presente contrato, respondendo pelos vícios ou deteriorações que o mesmo sofra durante a vigência do contrato, exceptuando-se as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com os fins do contrato. -----

CLÁUSULA SEXTA – O edifício só poderá ser utilizado para o fim a que se destina, bem como ao desenvolvimento das actividades prosseguidas pelo objecto da segunda contraente, sob pena de resolução imediata do presente contrato e consequente reversão do edifício a favor do primeiro contraente. -----



Câmara Municipal de Valongo

CLÁUSULA SÉTIMA – A primeira contraente autoriza, desde já, a segunda contraente a proceder a todas as obras que considere necessárias para adaptação e prosseguimento do seu objecto social, sendo que todas as benfeitorias executadas no prédio aludido ficam a fazer parte integrante do mesmo.-----

CLÁUSULA OITAVA – A segunda contraente obriga-se a entregar anualmente ao primeiro contraente documento de prestação de contas, plano de actividades e relação dos órgãos sociais.-----

CLÁUSULA NONA – Findo o contrato por qualquer forma, a segunda contraente entregará o prédio ao primeiro contraente, livre e desocupado de pessoas e bens, sem dependência de qualquer aviso prévio ou outra formalidade e sem exigência de qualquer contrapartida, designadamente, sem direito a qualquer indemnização pelas benfeitorias executadas.-----

Em tudo o que não estiver especificadamente previsto no presente contrato, observará o disposto no artigo 1129.º a 1141.º do Código Civil.-----

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos contraentes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.-----

A segunda contraente está isenta de imposto de selo ao abrigo da alínea d) do artigo 6.º do Código de Imposto de Selo.-----

O Primeiro Contraente:  _____

A Segunda Contraente:  _____

Valongo, 2 de Junho de 2009

